

Id:0471CB51DE5851D8


 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 001/2026

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, rematrículas e matrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

1. Apresentação

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital oferece as seguintes vagas:

a) Educação Infantil – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Modalidade	Faixa etária	Escola
Creche	Até 3 anos de idade até 31 de março	<ul style="list-style-type: none"> Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola Municipal Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande Escola Municipal Cleómenes Benvindo
Pré – Escola	4 e 5 anos de idade até 31 de março	<ul style="list-style-type: none"> Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola Municipal Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande Escola Municipal Waldemiro Cavalcante de Oliveira Escola Municipal Cleómenes Benvindo

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. § 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida David Campos, S/N – Centro
 Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
 CNPJ: 25.173.187/0001-56


PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6º ano	EM Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima EM Ministro Hugo Napoleão E.M.de Tempo Integral Leosina Vieira Soares
7º ano	E.M.de Tempo Integral Leosina Vieira Soares EM Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima EM Ministro Hugo Napoleão
8º ano	EM Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima EM Ministro Hugo Napoleão E.M.de Tempo Integral Leosina Vieira Soares
9º ano	EM Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima EM Ministro Hugo Napoleão E.M.de Tempo Integral Leosina Vieira Soares
Educação de Jovens e Adultos (EJA) I Etapa II Etapa III Etapa	E.M. Deputado Wilson Parente EM Cleómenes Benvindo
Educação de Jovens e Adultos (EJA) IV Etapa V Etapa	E.M. Deputado Wilson Parente EM Ministro Hugo Napoleão EM Cleómenes Benvindo

c) Núcleo de Educação Inclusiva – Requisito para oferta de vagas

Estar matriculado na rede municipal de ensino do município, com laudo contendo a CID do transtorno do neurodesenvolvimento.

Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2026. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme resolução nº02, de 9 de outubro de 2018.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida David Campos, S/N – Centro
 Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
 CNPJ: 25.173.187/0001-56

 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até 31 de março de 2026, passa a ser obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

b) Ensino Fundamental – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Ano/Série	Escola
1º ano	E.M. Deputado Wilson Parente E.M. Airton Joaquim de Oliveira E.M. Cleómenes Benvindo E.M. Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande E.M. David Campos
2º ano	E.M. Deputado Wilson Parente E.M. Airton Joaquim de Oliveira E.M. Cleómenes Benvindo E.M. Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande E.M. David Campos
3º ano	E.M. Deputado Wilson Parente E.M. Airton Joaquim de Oliveira E.M. Cleómenes Benvindo EM Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande E.M. David Campos
4º ano	E.M. Deputado Wilson Parente E.M. Airton Joaquim de Oliveira E.M. Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima EM Cleómenes Benvindo EM David Campos
5º ano	EM Deputado Wilson Parente EM Airton Joaquim de Oliveira EM Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima EM Cleómenes Benvindo EM David Campos

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida David Campos, S/N – Centro
 Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
 CNPJ: 25.173.187/0001-56


PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2. DOS OBJETIVOS**2.1 DO OBJETIVO GERAL**

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 0 anos a 5 anos de idade completos até o dia 31/03/2026, para Educação Infantil;
- 2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Cristino Castro-PI;
- 2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 2.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

3. DO PÚBLICO ALVO**3.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A SME oferecerá matrícula em Escolas de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Aluno já matriculado na escola no ano de 2025.
- Crianças cujos nomes constam na lista de espera no ano de 2025;
- Ser morador do município de Cristino Castro-PI;

3.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

A SME garantirá a matrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Ser morador do município de Cristino Castro-PI;

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida David Campos, S/N – Centro
 Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
 CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
- O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2025;

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cristino Castro-PI é realizado conforme segue:

4.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida para todas as crianças que frequentam as Escolas de Educação Infantil, no ano de 2025, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

4.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.1.3 MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral na Escola de Educação Infantil.

4.1.4 MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

4.1.5 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades.

4.1.6 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Não haverá matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de zero a três anos. Nos casos em que os alunos mudarem de residência para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão procurar a Escola próxima e verificar a possibilidade de vaga, caso contrário deverá permanecer na escola de origem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.9 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 MATRÍCULA NOVA E PRÉ-MATRÍCULA

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF do aluno;
- RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência no Município de Cristino Castro-PI;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence.

6.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); ou cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.7 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas de Educação Infantil por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações.

5.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence.

6.3 REMATRÍCULA

- CPF do aluno;
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de residência;
- Preenchimento do formulário padrão;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola)
- Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence (caso ainda não tenha na escola).

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA 2026	
Rematrículas para a Educação Infantil	De 05/01/26 a 23/01/26
Matrículas para a Educação Infantil modalidade Pré-escola (Novos Alunos)	De 05/01/26 a 23/01/26
Pré-Matrículas para a Educação Infantil modalidade Creche (Alunos Novos)	De 05/01/26 a 23/01/26
Rematrículas para o Ensino Fundamental	De 05/01/26 a 23/01/26
Matrículas novas para o Ensino Fundamental	De 05/01/26 a 23/01/26
Horário de Atendimento	No turno de funcionamento da escola

OBS: A efetivação da matrícula para a Educação Infantil na modalidade Creche, dar-se-á no momento em que a criança iniciar o processo escolar, considerando o período de adaptação.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;
- 8.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico;

9.2 É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

9.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.4 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

9.5 A escola somente efetuará a transferência de alunos mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.

9.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

9.7 Na hipótese de inexistência de vaga, na modalidade creche, nas unidades escolares de Educação Infantil, as escolas adotarão o preenchimento de formulário, gerando uma lista de espera por vaga;

9.8 A lista de espera por vaga na Educação Infantil, modalidade creche, deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

9.9 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

9.10 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.11 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

9.12 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através dos meios de comunicação.

Cristino Castro-PI, 02 de janeiro de 2026.

Sônia M.ª Martins da Silva

Sônia Maria Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação
Port.15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE MATRÍCULA Nº: _____

ESCOLA MUNICIPAL _____
ALUNO (A): _____
SÉRIE: _____ / _____ ANO DO ENSINO: () INFANTIL () FUNDAMENTAL / SITUAÇÃO: () NOVO () REPETENTE
SEXO: _____, DATA DE NASC.: ____/____/____, CIDADE: _____ ESTADO: _____
CERT. DE NASCIMENTO TERMO Nº: _____ FOLHAS: _____ LIVRO: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____
CERT. DE NASCIMENTO NÚMERO (MODELO NOVO): _____
CARTÓRIO DE REGISTRO: _____ UF: _____
NIS: _____ CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICA (CENSO): _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____
TEL.: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FILIAÇÃO { PAI: _____ PROFISSÃO: _____
MÃE: _____ PROFISSÃO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____
O(A) ALUNO(A) TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? () SIM () NÃO QUAL?: _____
QUANTOS IRMÃOS TÊM? _____ QUANTOS ESTUDAM AQUI? _____
COM QUEM RESIDE O ALUNO? _____ QUANTAS PESSOAS MORAM COM O ALUNO? _____
COMO É A RESIDÊNCIA? () CASA PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA / UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR? () SIM () NÃO
O ALUNO POSSUI ACESSO A INTERNET EM SUA RESIDÊNCIA?
() SIM () NÃO
O RESPONSÁVEL OU ALUNO POSSUI TELEFONE PARA CONTATO?
() SIM () NÃO
NÚMEROS DE TELEFONES () _____; () _____; () _____

Assumo total e qualquer responsabilidade pelas informações prestadas acima e submeto-me às normas que regem esta escola.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cristino Castro - Piauí, ____/____/____.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO QUE EFETUOU A MATRÍCULA

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

____ SÉRIE ____ ANO	DATA: ____/____/____
____ SÉRIE ____ ANO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
____ SÉRIE ____ ANO	DATA: ____/____/____
____ SÉRIE ____ ANO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
____ SÉRIE ____ ANO	DATA: ____/____/____
____ SÉRIE ____ ANO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

ICP Brasil**Carimbo do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN**ISSN International Standard Serial Number**

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18


www.diariooficialdosmunicipios.org